

PROJETO DE LEI 2025

“Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o ato de promover ações de orientação e incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda devido aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guaíba, o “Dia Municipal de Conscientização”, celebrado anualmente no dia 15 de abril, com o objetivo de promover ações de orientação e incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda devido aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).

Art. 2º Durante a semana em que recair o Dia Municipal de Conscientização, o Poder Executivo poderá, em parceria com o Legislativo, com entidades da sociedade civil e com os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa, promover ações educativas, informativas e mobilizadoras junto à população e aos contribuintes locais, tais como:

- I – Campanhas publicitárias em meios de comunicação e mídias sociais;
- II – Palestras, seminários e oficinas em escolas, empresas e órgãos públicos;
- III – Divulgação de informações sobre como realizar a destinação no momento da declaração do Imposto de Renda;
- IV – Incentivo ao engajamento de contabilistas, advogados tributaristas e demais profissionais da área fiscal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O Projeto “Valores que Ficam” é uma iniciativa relevante e de grande impacto social, que visa conscientizar os contribuintes sobre a possibilidade de destinar, sem qualquer custo adicional, parte do seu Imposto de Renda devido para os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Direitos da Pessoa Idosa.

Esses recursos fortalecem ações e projetos sociais voltados à proteção, promoção de direitos e melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade, garantindo cidadania e inclusão social.

A legislação brasileira oferece base sólida para essa prática: o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) autoriza, em seu art. 260, a dedução do IR das doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. De forma semelhante, o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), junto com a Lei Federal nº 12.213/2010, permite e estimula a destinação aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

Além disso, a Instrução Normativa RFB nº 1.131/2011, atualizada por normas posteriores da Receita Federal, estabelece os procedimentos para a destinação do IR por pessoas físicas e jurídicas.

Ao instituir uma data oficial para a conscientização sobre essa prática, o Município de Guaíba reafirma seu compromisso com políticas públicas participativas, incentivando a corresponsabilidade social e o engajamento da comunidade.

A escolha do dia 15 de abril é estratégica, por se tratar de data próxima ao prazo final para a entrega da declaração do Imposto de Renda, momento oportuno para reforçar a divulgação e incentivar a destinação.

Ressalta-se, por fim, que a iniciativa deste projeto é legítima por parte do Poder Legislativo, pois trata de matéria de interesse local, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal, e não interfere na organização administrativa nem cria despesas obrigatórias ao Executivo. A criação de datas comemorativas e campanhas educativas é competência legislativa típica, como reconhece o Supremo Tribunal Federal em precedentes como a ADI 3.254/MT, que validou a iniciativa parlamentar para projetos dessa natureza.

